



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8917 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Junho de 2020 Publicação: Segunda-feira, 8 de Junho de 2020

Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AUTORIZO** o fornecimento dos objetos abaixo identificados:

ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	G r a u d e Jurisdição	Valor Total
.1	Aparelho de Pressão Digital - Braço (Tensiômetro)	R\$ 178,80	1 und	2º grau	R\$ 178,80
2	Esfigmomanômetro aneroide	R\$ 92,42	3 unds	2º grau	R\$ 277,26
3	Estetoscópio	R\$ 45,17	3 unds	2º grau	R\$ 135,51
4	Inalador/ Nebulizador	R\$ 148,16	1 und	2º grau	R\$ 148,16
5	Balança Médica Antropométrica Digital	R\$ 1.262,17	2 unds	2º grau	R\$ 2.524,34
6	Mochila para transporte de medicamento	R\$ 253,75	2 unds	2º grau	R\$ 507,50
7	Maca Fixa Profissional	R\$ 456,95	3 unds	2º grau	R\$ 1.370,85
<b>VALOR TOTAL AQUISIÇÃO</b>		<b>R\$ 5.142,42 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).</b>			

Teresina (PI), 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente/TJ/PI

Conheço e concordo com o teor desta OF nº 02/2020

Teresina (PI)/2020.

**REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**

CPF nº 534.783.983-04

Representante Legal da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 05/06/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1723974** e o código CRC **7F9D6DD6**.

## 6.6. Ordem de Fornecimento Nº 3/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 03/2020/TJPI

Objeto/itens	<b>MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE</b> , para atender as futuras demandas do novo Palácio da Justiça, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seu Anexo I ( <b>item 8</b> ), <b>listado abaixo</b> .
SEI	20.0.000011628-0
Demandante	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - SUGESQ
Doc./Data/Demanda	Ofício Nº 4837/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEAD/SUGESQ, datado de 10 de fevereiro de 2020.
Contratada	Empresa MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 11.229.270/0001-95, representante legal da empresa MEDFARMA, a <b>Sra. LUCIA MARIA ESTEVES SANTIAGO</b> - CPF Nº 695.923.063-20.
CNPJ	CNPJ: 11.229.270/0001-95
Endereço	Rua Argentina, 1629 - Monte Castelo - Teresina - PI - Brasil - CEP: 64017-630
Contato/E-mail	Telefone Contato (086) 3303-9915; E-mail: <a href="mailto:executiva@distribuidoramedfarma.com">executiva@distribuidoramedfarma.com</a> ;
Dados Bancários	Conta Bancária: <b>Banco do Brasil S.A. - Agência: 3219-0 - Conta: 8092-6</b>
Data/Autorização	01/06/2020
Fundamentação Legal	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c artigo 51 do Decreto nº 10.024/2019 e Portaria nº 306/2001/MPOG; Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 9.412, de 2018.
Docs./Integrantes	Proposta e documentos de habilitação empresa, e Termo de Referência nº 29/2020 (1567260).
Entrega do Objeto	Conforme estabelecido no <b>item 4 e seus subitens</b> do Termo de Referência. <b>4.1.</b> O prazo máximo de entrega é de até <b>45 (quarenta e cinco) dias consecutivos</b> , a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento. <b>4.1.1. Excepcionalmente</b> , o prazo de recebimento poderá <b>ser prorrogado por até 30 (trinta) dias</b> , desde que



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8917 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Junho de 2020 Publicação: Segunda-feira, 8 de Junho de 2020

	solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93. <b>4.1.2.</b> Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.		
R e c u r s o Orçamentário	U n i d a d e Orçamentária: N a t u r e z a da Despesa: FONTE:	040105 - FERMOJUPI <b>449052 - Equip. e Material Permanente</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais	040101 - Tribunal de Justiça <b>339030 - Material de Consumo</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais
	P R O J E T O / A T I V I D A D E: C l a s s i f i c a ç ã o Funcional: Valor reservado:	1847 - Reparelhamento da Justiça de 2º grau 02.061.0015.1847 <b>R\$ 12.813,91 (2020NR00040)</b>	2865 - Custeio Unid. Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 <b>R\$ 507,50 (2020NR00777)</b>
<i>Valor reservado em conformidade com a Justificativa Nº 132/2020 (1676207).</i>			
Habilitação	Empresa COTAÇÃO ELETRÔNICA - <b>item 8</b> - SICAF Regularidade Fiscal e Trabalhista (1735472) e Certidão Consolidada do TCU (1735472) e; A empresa MEDFARMA deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.		
Valor Total (Item 8)	<b>R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).</b>		
Condições/Pagamento	<p>Conforme estabelecido no <b>item 8</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>8. DO PAGAMENTO</b></p> <p><b>8.1.</b> O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.</p> <p><b>8.2.</b> O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, <b>remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:</b></p> <p>a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;</p> <p>b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;</p> <p>c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e</p> <p>d) Cópia da Nota de Empenho;</p> <p>e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;</p> <p>f) Prova de regularidade do FGTS;</p> <p>g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;</p> <p>h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e</p> <p>g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.</p> <p><b>8.3.</b> As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta <i>ON LINE</i>, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.</p> <p><b>8.4.</b> A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.</p> <p><b>8.5.</b> O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.</p> <p><b>8.6.</b> Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.</p> <p><b>8.7.</b> Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.</p> <p><b>8.8.</b> Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.</p> <p><b>8.9.</b> Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.</p> <p><b>8.10.</b> Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: <b>EM = I x N x VP</b> Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado: I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> <p><b>8.11.</b> A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.</p> <p><b>8.12.</b> No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.</p> <p><b>8.13.</b> Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p><b>8.14.</b> Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.</p> <p><b>8.15.</b> Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.</p>		



Nº do Empenho/Data	
Prazo Assinatura/Devolução	Conforme estabelecido no <b>item 6.3</b> do Termo de Referência. <b>6.3.</b> Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
Sanções Administrativas	Conforme estabelecido no <b>item 12.</b> do Termo de Referência. <b>12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
Obrigações das Partes	Conforme estabelecido nos <b>itens 5 e 6</b> do Termo de Referência. <b>5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá: <b>5.1.</b> Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto; <b>5.2.</b> Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização ao FERMOJUPI. <b>5.2.1.</b> Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência; <b>5.3.</b> Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina; <b>5.4.</b> Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada. <b>5.5.</b> Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários; <b>5.6.</b> Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. <b>5.7.</b> O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros. <b>5.8.</b> Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto. <b>5.9.</b> Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato. <b>5.10.</b> Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. <b>5.11.</b> Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. <b>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá: <b>6.1.</b> Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: <b>6.1.1.</b> Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento. <b>6.2.</b> Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência; <b>6.3.</b> Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico. <b>6.4.</b> Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. <b>6.5.</b> Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento; <b>6.6.</b> Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93. <b>6.7.</b> Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação; <b>6.8.</b> Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato; <b>6.9.</b> Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante; <b>6.10.</b> Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato; <b>6.11.</b> Aceitar, nas mesmas condições contratuais, <b>os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;</b> <b>6.12.</b> Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso. <b>6.13.</b> Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações. <b>6.14.</b> Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante. <b>6.14.1.</b> O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93. <b>6.15.</b> A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações. <b>6.16.</b> Entregar o material com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega; <b>6.17.</b> Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8917 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Junho de 2020 Publicação: Segunda-feira, 8 de Junho de 2020

	<p><b>6.18.</b> Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).</p> <p><b>6.19.</b> São expressamente vedadas à CONTRATADA:</p> <p>I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.</p>
Do Foro	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AUTORIZO** o fornecimento dos objetos abaixo identificados:

ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2020					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Total
8	Desfibrilador Externo Automático - DEA	R\$ 8.400,00	1 und	2º grau	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL AQUISIÇÃO</b>		<b>R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) .</b>			

Teresina (PI), 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente/TJ/PI

Conheço e concordo com o teor desta OF nº 02/2020

Teresina (PI)/2020.

**LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR** - CPF Nº 396.462.383-00

Representante Legal da CONTRATADA

**MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Documento assinado eletronicamente por <b>LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR, Usuário Externo</b> , em 04/06/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Sebastião Ribeiro Martins, Presidente</b> , em 05/06/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>1724518</b> e o código CRC <b>BA002ED2</b> .

## 7. GESTÃO DE CONTRATOS

### 7.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000025903-0

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**CNPJ/CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05

**EMPRESA/CONTRATADA:** G KELLY DA SILVA ARAUJO EIRELI

**CNPJ/CONTRATADA:** 18.089.589/0001-01

**OBJETO/RESUMO:** O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n. 055/2019, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA NONA, do Contrato n. 055/2019; A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n. 055/2019 e A RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO, em conformidade com o inciso III, do artigo 55 e alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 06 de junho de 2020 e final o dia 06 de junho de 2021.

**ALTERAÇÃO :** Pelo presente termo aditivo, fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n. 055/2019 passando agora a constar, além dos itens existentes, os seguintes itens:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.9. A CONTRATADA deverá informar em cada processo de pagamento quais os ocupantes de postos de serviços optam pelo recebimento de benefícios, tais como: vale-transporte e plano de saúde/assistência médica.

7.9.1. O ressarcimento de vales-transportes à empresa contratada deverá ser na quantidade de dias trabalhados no mês a que se referir o pagamento.

7.9.2 - Só haverá pagamento de valores a título dos benefícios constantes da planilha de custos do contrato, descritos no item 7.9.1, quando estes forem efetivamente arcados e comprovados pela Contratada.

7.10. Quando houver falta sem substituição o valor daquele dia deverá ser glosado por completo, isto é, haverá glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO :** Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 055/2019.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é **R\$ 334.684,20 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** e o valor mensal estimado é de **R\$ 27.890,35 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01			VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Motoboy	Posto	0	R\$ 3.198,97	R\$ -	R\$ -
2	Motorista de Ambulância	Posto	1	R\$ 3.140,11	R\$ 3.140,11	R\$ 37.681,32
3	Motorista Categoria D	Posto	8	R\$ 3.093,78	R\$ 24.750,24	R\$ 297.002,88
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 27.890,35</b>	<b>R\$ 334.684,20</b>